

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01508.000672/2024-52

2. Descrição da necessidade

2.1. Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, por tempo indeterminado, na sede da Superintendência do IPHAN no Paraná, localizada na Rua José de Alencar nº 1808, bairro Juvevê em Curitiba/PR, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inc. "I", da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 da mesma Lei, com o objetivo de garantir o referido serviço para manutenção da infraestrutura mínima necessária ao regular desempenho das atividades administrativas e técnicas e manter o bom atendimento ao público externo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa	Tânia Plugik

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Trata-se de serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a ser realizado por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inc. "I", da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 da mesma lei.
- 4.2. A Superintendência do IPHAN-PR, na qualidade de usuária desse serviço público, se submete às normas legais específicas deste serviço sob a forma de contrato de adesão da Concessionária.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A sede da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, está localizada em Curitiba/PR, na Rua Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê.
- 5.2. A habilitação técnica da COPEL é presumível, uma vez que detém a exclusividade na concessão dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Estado do Paraná.
- 5.3. A tarifa da COPEL, assim como a de outras distribuidoras do Brasil, é definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que é o órgão regulador do setor.
- 5.4. Os prazos de vigência das tarifas são estabelecidos por meio de Resoluções Homologatórias, estando vigente a de nº 3.336, de 18 de junho de 2024.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço é prestado por distribuidora estadual em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público, inexistindo, dessa forma, a possibilidade de competição para a contratação do referido serviço.

6.2. Por se tratar de serviço comum em caráter contínuo e permanente, e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em questão, se busca a atualização dos dispositivos que regem a contratação, considerando a mudança na legislação das contratações públicas para a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se refere à "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", de forma a adequar a inexigibilidade aos pressupostos vigentes, visando maior segurança jurídica.

6.3. A contratação com a referida concessionária atende ao disposto no art. 74, inc. "I" da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 da mesma lei, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O cálculo das quantidades a serem contratadas foi obtido com base nas faturas pagas nos últimos 12 (doze) meses no período de Agosto de 2023 a Julho de 2024, conforme a seguir:

Mês	Consumo (KWh)	Valor (R\$)
Ago/2023	2,950	2.361,21
Set/2023	2,860	2.305,98
Out/2023	2,860	2.165,23
Nov/2023	2,677	2.215,45
Dez/2023	3,487	2.825,55
Jan/2024	3,198	2.566,52
Fev/2024	3,258	2.604,64
Mar/2024	3,528	2.875,71
Abr/2024	3,449	2.826,91
Mai/2024	2,933	2.447,50
Jun/2024	3,080	2.578,66
Jul/2024	3,096	2.640,45
Soma	37,196	30.413,81
Média Mensal de Consumo	3,100	2.534,48

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.413,81

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nas faturas pagas nos últimos 12 (doze) meses no período de Agosto de 2023 a Julho de 2024, considerado o Índice de Reajuste Tarifário anual a partir de 24 de Junho de 2024 e a taxa de iluminação pública municipal de R\$ 111,05.

8.2. Desta forma, com base no demonstrativo apresentado no subitem 7.1 deste Estudo, a estimativa de consumo a ser contratada é a seguinte:

8.2.1. Consumo médio mensal: 37,196 KWh;

8.2.2. Valor médio mensal: R\$ 2.534,48;

8.2.3. Total estimado anual a ser pago: R\$ 30.413,81 (trinta mil quatrocentos e treze reais e oitenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento não se aplica ao objeto em questão, visto que os serviços a serem contratados são de exclusividade da COPEL Distribuição S/A.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício de 2024, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 04/2023 anexados no processo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se pretende alcançar os seguintes benefícios:

12.1.1. Proporcionar as condições mínimas necessárias ao regular desempenho das atividades administrativas e técnicas e manter o bom atendimento ao público externo.

12.1.2. Assegurar o funcionamento das atividades finalísticas e do cumprimento da missão institucional do IPHAN.

12.1.3. Promover a contratação pela Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com maior segurança jurídica e possibilitando a contratação por tempo indeterminado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências de infraestrutura a serem adotadas, somente as de caráter burocrático da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A COPEL deve obedecer as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no seu art. 5º.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a Distribuidora COPEL S/A detém o monopólio no fornecimento de energia elétrica no âmbito do Estado do Paraná, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINES DENCK

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 18:37:30.

TANIA PLUGIK

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 14:33:07.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

FABIANA MORO MARTINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 18:58:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - media_anual_Copel_23_24.pdf (114.15 KB)

Anexo I - media_anual_Copel_23_24.pdf

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO		
Mês	Consumo (KWh)	Valor (R\$)
ago/23	2,950	2.361,21
set/23	2,860	2.305,98
out/23	2,680	2.165,23
nov/23	2,677	2.215,45
dez/23	3,487	2.825,55
jan/24	3,198	2.566,52
fev/24	3,258	2.604,64
mar/24	3,528	2.875,71
abr/24	3,449	2.826,91
mai/24	2,933	2.447,50
jun/24	3,080	2.578,66
jul/24	3,096	2.640,45
Soma	37,196	30.413,81
Média	3,100	2.534,48
Considerado o Reajuste Tarifário a partir de 24 de junho de 2024 e taxa de iluminação pública municipal de R\$ 111,05.		